



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 960, DE 24 DE JUNHO DE 1.986 -

Fixa o perímetro urbano do Município.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal ' de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica fixado o perímetro urbano deste Município de acôrdo com a planta e memorial descritivo em anexo, a saber:

"Iniciando no marco 01 seguindo 262,82m margeando o Córrego Água Doce, até encontrar o marco 02, deste segue 769,16m paralelo a Rodovia Armando Sales de Oliveira até o marco 03, este segue 306,36m perpendicular a via de acesso até encontrar a cerca divisória do Centro de Lazer marco 04, deste segue 270,00m a esquerda paralela a Via de Acesso, marco 05, daí deriva a direita seguindo por uma linha perpendicular a Via de Acesso alcançando um ponto na divisa com a referida via, marco 06, deste segue a direita por uma linha divisória até o Corrego Cabaceirinha nas imediações da ponte do mesmo cruzamento com a Av. Simpliciano Custódio da Silveira, marco 07, segue por este córrego, continuando numa distância de 350,00m paralela a Rua Evangelista Ventura de Lima, até o início da estrada boiadeira, marco 08, segue por esta até a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, marco 09, seguindo por esta mesma estrada passando pelo reservatório de água, até encontrar a cerca divisória da propriedade da Vila Residencial de Furnas, derivando 953,00m em linha reta, marco 10, segue a direita 896,00m, marco 11, seguindo deste mais 520,00m a direita, marco 12, segue a esquerda 320,00m até o marco 13, segue 661,00m deste até alcançar a Av. Balbina Ribeiro da Silveira, marco 14, segue por esta direção a Via de Acesso a Rodovia BR-153, até a ponte sobre o Córrego Água Doce, marco 15, sobe 19,70m até encontrar a cerca divisória da estrada de acesso do Município à BR-153, marco 15-A, seguindo pela mesma numa distância de 1.215,70m, marco 15-B, virando perpendicularmente à estrada de Acesso distante 18,10m, marco 15-C, na cerca divisória do acesso Municipal, continuando pela mesma numa distância de 1.215,70 m até o marco 16, daí sobe por uma linha perpendicular a margem esquerda da referida represa num ~~marco~~ ^{marco} de 30,00m, o marco 17, segue por uma linha paralela a represa distante 34,50m até atingir a linha divisória da Via

segue fls. 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45.726.742/0001-37

fls. 02

- LEI MUNICIPAL Nº 960, DE 24 DE JUNHO DE 1.966 -

.....

de Acesso a BR-153, marco 18, desce 20,00m paralela à via de acesso até atingir a ponte sobre o Córrego Água Doce, marco 19, desce por este até encontrar a tubulação elevada da adutora dos serviços de água, marco 20 seguindo à esquerda pela mesma 100,00m alcançando aí a cerca do poço artesiano nº 01, segue por esta cerca, marco 21, segue contornando pela esquerda com a mesma até atingir 50,00m, marco 22, na altura do prolongamento da cerca de divisa do laticínio, deste ponto segue a direita em linha reta em direção ao prolongamento da Rua Ovidio Custódio Moreira, passando pela mesma e seguindo em diante até alcançar um ponto distante 100,00m, marco 23, ponto este situado na altura do prolongamento da Rua Capitão Joaquim Chages de Matos, deste deriva à direita seguindo em linha reta perpendicular ao Córrego Água Doce até encontrar o mesmo marco 24, por este Córrego desce até a ponte no início da Rua Evangelista Ventura de Lima, marco 25, daí deriva a esquerda seguindo pela cerca de divisa do terreno do Matadouro Municipal contornando o mesmo pela suas divisas marco 26, daí segue 40,44m atravessando o Córrego Água Doce até atingir o marco 01 onde teve início esta delimitação".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da demarcação do perímetro urbano descrito no artigo anterior, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 24 de junho de 1.966

Dirce Silveira de Oliveira
DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM

Agúinaldo Clavis da Silva Sant'Ana
Agúinaldo Clavis da Silva Sant'Ana

Chefe de Div. Adm.